PORTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 55.363.920/0001-66

PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL
INICIADO EM 17 DE AGOSTO DE 2026

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL

BANCO DAYCOVAL S.A., instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **PORTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº **55.363.920/0001-66** ("Fundo"), conforme solicitação da **PORTO SEGURO INVESTIMENTOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.492.391/0001-49 ("Gestora"), vem, por meio deste instrumento, rerratificar o instrumento divulgado em 01 de setembro de 2026, apurando, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), no âmbito de Assembleia Geral/Especial de Cotistas realizada de forma não presencial, por meio da consulta formal enviada aos Cotistas pela Administradora no dia 17 de agosto de 2026, nos termos do artigo 76, §5º da Resolução CVM de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175" e "Consulta Formal", respectivamente).

1. OBJETO DA RERRATIFICAÇÃO:

A Administradora do Fundo realizou o procedimento de Consulta Formal aos Cotistas, iniciado em 17 de agosto de 2026, tendo sido divulgado, em 01 de setembro de 2026, o respectivo Termo de Apuração ("**Termo de Apuração**").

Não obstante, foi identificada uma incorreção material na descrição da matéria constante do item 1 – "Objeto da Consulta Formal" do Termo de Apuração, especificamente no que se refere à data de encerramento do exercício social do Fundo.

Com efeito, em conformidade com a deliberação aprovada na Assembleia Geral de Cotistas realizada em 09 de março de 2026, a alteração do exercício social do Fundo deveria ter sido indicada como a alteração de seu encerramento **de** fevereiro **para** 30 de abril de cada ano, e não de 31 de maio para 30 de abril, conforme constou equivocadamente do Termo de Apuração.

Dessa forma, a Administradora vem, por meio do presente instrumento, rerratificar o Termo de Apuração,

exclusivamente para corrigir a referida incorreção material e fazer constar que:

a. a matéria objeto da Consulta Formal consistiu na alteração da Cláusula 11.6.2 do Regulamento do Fundo, de modo a alterar o encerramento do exercício social do Fundo de fevereiro para 30 de abril de cada ano, nos termos da deliberação aprovada na Assembleia Geral de Cotistas realizada em 10 de março de 2026;

b. a redação da Cláusula 11.6.2 do Regulamento do Fundo, aprovada no âmbito da referida Assembleia Geral de Cotistas e objeto da Consulta Formal, passa a ser considerada, para todos os fins, aquela que estabelece que o exercício social do Fundo terá duração de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30 de abril de cada ano; e

c. ficam ratificados todos os demais termos, condições, manifestações, quóruns e resultados constantes do Termo de Apuração, inclusive a aprovação da matéria objeto da Consulta Formal, nos termos da deliberação anteriormente aprovada pelos Cotistas, permanecendo inalterados os demais termos da ata da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 09 de março de 2026.

2. RESULTADO DA CONSULTA FORMAL:

Considerando que a incorreção identificada no Termo de Apuração se refere exclusivamente à descrição da data de encerramento do exercício social anteriormente vigente, e não altera o resultado da deliberação ou o quórum de aprovação apurado, a Administradora ratifica o resultado da Consulta Formal, que permanece APROVADO, nos termos originalmente apurados.

Assim, para todos os fins e efeitos, fica consignado que a deliberação aprovada pelos Cotistas teve por objeto a alteração da data de encerramento do exercício social do Fundo de fevereiro para 30 de abril de cada ano, conforme aprovado na Assembleia Geral de Cotistas realizada em 10 de março de 2026.

Permanecem ratificados, em todos os seus demais termos, a referida ata da Assembleia Geral de Cotistas, o resultado da Consulta Formal e as demais disposições constantes do Termo de Apuração que não conflitarem com o presente Termo de Rerratificação.

São Paulo, 02 de setembro de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.